



Processo: 20210013/2021
Folha: 091
Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº862-CENTRO
SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO

CONTRATO Nº 20211210001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210073/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021.

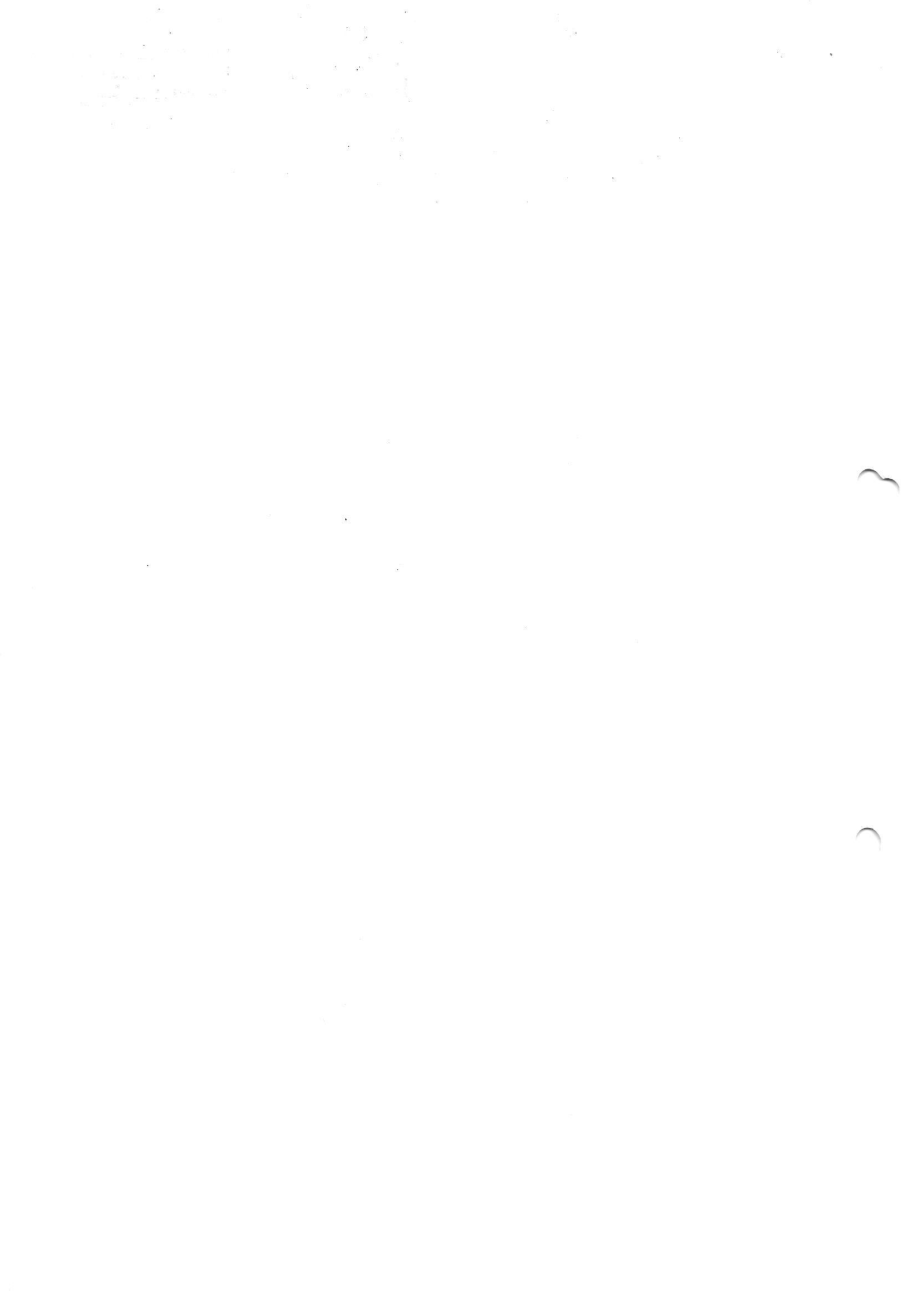
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO –
MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA: **CONSAUDE DISTRIBUIDORA**
EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO/MA, inscrita no CNPJ sob o 06.125.389/0001-88, com sede na Praça Bernardo Coelho de Almeida Nº 862 - Centro – São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Secretário de Administração Sr. **FRANCISCO DA CHAGAS CARVALHO**, portador da cédula de identidade Nº 572348 e do CPF 182.609.183-15, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa: **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 10.956.557/0001-54, estabelecida na Rua Hemetério Leitão, Nº 6, Parte "I", Bairro: São Francisco, CEP: 65.076-420, São Luís – MA, por seu representante **LUIS MARQUES BARBOSA JUNIOR**, CPF Nº 673.827.033, CI: 000003304193-8, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº. 007/2021, inserido no Processo Administrativo Nº. 20210073/2021. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO O CONSULTÓRIO CART ATENDE AOS MAIS EXIGENTES CRITÉRIOS DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. APRESENTA SISTEMAS AUTOMATIZADOS E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE PROPORCIONAM AO CD: • REALIZAR SUAS TRÊS PREFERIDAS POSIÇÕES DE TRABALHO QUE FACILITA O SEU DIA A DIA. • REALIZAR O TRENDELEMBURG DANDO SEGURANÇA EM CASO DE LIPOTIMIA OU DESMAIO DO PACIENTE. • REGULAR A INTENSIDADE DO REFLLTOR POR SENSOR DE APROXIMAÇÃO SEM O TOQUE DAS MÃOS ATENDENDO AS	03	DENTEMED	16.400,00	49.200,00





Processo: 20210073/2021
Folha: 092
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº862-CENTRO
SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

NECESSIDADES DE ILUMINÂNCIA E A BIOSSEGURANÇA. • SELECIONAR AS PONTAS AUTOMATICAMENTE ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA (TEMPOS E MOVIMENTOS)					
--	--	--	--	--	--

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 007/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. **8.666/1993 art. 24 Inciso II** e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, todos os documentos e instruções que compõem o **Processo Administrativo Nº 20210073/2021**, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0340.1015.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0340.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB/BLATB
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará no prazo de seis meses prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

6.2 – O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal e realização do empenho.